GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 106/2021-UNEMAT

Termo de rescisão unilateral do contrato n.º 106/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia – Área Elétrica, para execução dos serviços de readequação da rede elétrica de média tensão e implantação de Religador Automático (RA) com vistas a ampliação da carga instalada na rede de média tensão, Campus Universitário de Nova Xavantina.

CONTRATANTE: Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada, em Cáceres/MT, CEP 78200-000, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa,** brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada na cidade Cáceres/MT.

CONTRATADA: M. DE SIQUEIRA SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.142.053/0001-99, com sede na Rua 8, nº 21, Quadra 56, Setor V, CPA III, Morada da Serra, Cuiabá/MT; neste ato representada pelo **Sr. Marcelo de Siqueira Santos**, portador do RG nº 10015760 SSP/MT e do CPF nº 544.385.351-15.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Cláusula Décima, do contrato n.º 106/2021-UNEMAT, *in verbis*:

Cláusula Décima - Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:
10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2023/26055;

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento legal os artigos 77 e 78, I, II, da Lei nº 8666/93, ante o descumprimento dos itens 3.4.17, 3.4.20, 3.4.23, 3.4.25, do CONTRATO 106/2021-UNEMAT e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2023/26055.

UNEMATDIC202404923A

Assinado com senha por VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 07/02/2024 às 07:33:26, LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO - TESTEMUNHA / PRAD-SPC - 07/02/2024 às 09:36:57 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - TESTEMUNHA / PRAD-SPC - 07/02/2024 às 10:38:54.
Documento Nº: 14840790-9500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14840790-9500

SIGA

1.2. Quanto a justificativa, a empresa não concluiu os serviços contratados, conforme relatório da fiscalização de Contratos e notificações encaminhadas pela Fiscalização fls 33/34 devidamente instruído no Processo nº **UNEMAT-PRO-2023/26055**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do CONTRATO 106/2021-UNEMAT, que trata da contratação de Empresa de Engenharia – Área Elétrica, para execução dos serviços de readequação da rede elétrica de média tensão e implantação de Religador Automâtico (RA) com vistas a ampliação da carga instalada na rede de média tensão, para atender a demanda no Campus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, no município de Nova Xavantina / MT, conforme Pregão Eletrônico nº 0051/2021 – UNEMAT, o Processo Administrativo nº 103505/2021- UNEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, tem-se por encerrado o contrato de que trata este Termo. O distrato não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, nem obsta a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade.

3.2. Assegura-se à CONTRATADA o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de CÁCERES - MT, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir os litígios oriundos da execução deste contrato.

Cáceres - MT, 06 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea
REITORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luisa do Espiro Santo Décio
RG: 26317346 SSP/MT

Nome: Clebes Cosendey de Souza
RG: 1220667-9 SJ/MT

UNEMATDIC202404923A

Assinado com senha por VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 07/02/2024 às 07:33:26, LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO - TESTEMUNHA / PRAD-SPC - 07/02/2024 às 09:36:57 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - TESTEMUNHA / PRAD-SPC - 07/02/2024 às 10:38:54.
Documento Nº: 14840790-9500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14840790-9500

SIGA